Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 2.895, de 09 de setembro de 1.997.

"Suplementa dotação do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de R$ 97.000,00(noventa/ e sete mil reais) as seguintes dotações orçamentá-/ rias:

2 - EXECUTIVO

2.02 - Fundo Municipal Seguridade Social

28.8 3251-15824952.005 Inativos.....R$ 4.000,00
29.1 3252-15824952.005 Pensionistas.....R$ 18.000,00
30.1 3256-15824922.004 Benefícios da Prev.Social...R$ 49.000,00

2.07 - Encargos Gerais do Município

52.1 3111-3070212.010 Pessoal Civil.....R$ 6.000,00
53.4 3113-3070212.010 Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

3 - DIRETORIA DE GABINETE

3.05 - Junta do Serviço Militar

102.5 3111-3070212.023 Pessoal Civil.....R$ 1.500,00

6 - DIRETORIA DE FINANÇAS

6.05 - Cadastro e Tributação

6.05.02 - Fiscalização da Receita

220.2 3111-3080302.048 Pessoal Civil.....R$ 2.500,00

7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTES E TURISMO.

237.0 3111-8421882.053 Pessoal Civil.....R$ 15.000,00

TOTAL...R$ 97.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes decorrentes / das suplementações de que trata o artigo 1º da presente lei, serão reduzidas na importância de R$ 97. 000,00(noventa e sete mil reais) as seguintes dotações do orçamento vigente:

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

2 - EXECUTIVO

2.05 - Coordenadoria Expediente e Protocolo

42.4 3111-3070212.008 Pessoal Civil.....R$ 28.000,00

3 - DIRETORIA DE GABINETE

3.03 - Recepção e Telefonia

84.8 3111-3070212.015 Pessoal Civil.....R$ 12.000,00

85.1 3113-3070212.015 Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00

4 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

4.03 - Recursos Humanos e Pessoal

119.3 3111-3070212.027 Pessoal Civil.....R$ 30.000,00

120.3 3113-3070212.027 Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00

8 - DIRETORIA DE SAÚDE

8.03 - Centro de Saúde

298.5 3111-13754282.067 Pessoal Civil.....R$ 21.000,00

TOTAL...R$ 97.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 09 de setembro de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Jornal Popular
23/09/97.

LEI NÚMERO 2.895,
DE 09 DE SETEMBRO DE 1997

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) as seguintes dotações orçamentárias:

2 - EXECUTIVO
2.02 - Fundo Munic. Seguridade Social
28.8 3251-15824952.005
Inativos R$ 4.000,00

29.1 3252-15824952.005
Pensionistas R$ 18.000,00

30.1 3256-15824922.004
Benefícios da Prev. Social R$ 49.000,00

2.07 - Encargos Gerais do Município
52.1 3111-3070212.010
Pessoal Civil R$ 6.000,00

53.4 3113-3070212.010
Obrigações Patronais R$ 1.000,00

3 - DIRETORIA DE GABINETE
3.05 - Junta do Serviço Militar
102.5 3111-3070212.023
Pessoal Civil R$ 1.500,00

6 - DIRETORIA DE FINANÇAS
6.05 - Cadastro e Tributação
6.05.02 - Fiscalização da Receita
220.2 3111-3080302.048
Pessoal Civil R$ 2.500,00

7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

237.0 3111-8421882.053
Pessoal Civil R$ 15.000,00

TOTAL R$ 97.000,00

Artigo 2° - Para atender as despesas decorrentes das suplementações de que trata o artigo 1° da presente lei, serão reduzidas na importância de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) as seguintes durações do orçamento vigente:

2 - EXECUTIVO
2.05 - Coord. Expediente e Protocolo
42.4 3111-3070212.008
Pessoal Civil R$ 28.000,00

3 - DIRETORIA DE GABINETE
3.03 - Recepção e Telefonia
84.8 3111-3070212.015
Pessoal Civil R$ 12.000,00

85.1 3113-3070212.015
Obrigações Patronais R$ 3.000,00

4 - DIRET. ADMINISTRATIVA
4.03 - Recursos Humanos e Pessoal
119.3 3111-3070212.027
Pessoal Civil R$ 30.000,00

120.3 3113-3070212.027
Obrigações Patronais R$ 3.000,00

8 - DIRETORIA DE SAÚDE
8.03 - Centro de Saúde
298.5 3111-13754282.067
Pessoal Civil R$ 21.000,00

TOTAL R$ 97.000,00

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 09 de setembro de 1997

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal